representacoop

relações institucionais

INFORME RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

[semanal]

IRI Nº 38 – ano 2026

28 de setembro a 02 de outubro de 2026

SistemaOcepar

FECOOPAR | OCEPAR | SESCOOP/PR

SUMÁRIO

- Novo marco legal do seguro rural;
- Eleições 2026: é hora do exercício do voto;
- O que pode e o que não pode no dia da eleição?
- A apuração dos votos.

NOVO MARCO LEGAL DO SEGURO RURAL

Foi **sancionada, com veto parcial, a Lei nº 15.526/2026, oriunda do PL nº 2.951/2024**, que aperfeiçoa o marco legal do seguro rural. A medida, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro, trata de um dos temas prioritários da Agenda Institucional do Cooperativismo.

A nova legislação atualiza a Política Agrícola**, amplia as fontes de financiamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)** e estabelece condições para o funcionamento do Fundo de Cobertura Suplementar dos Riscos do Seguro Rural (Fundo de Catástrofe). Também prevê **regras para a utilização do seguro rural como garantia em operações de crédito** e estabelece prazos para regulação e liquidação de sinistros.

Entre os **dispositivos vetados estão a possibilidade de aquisição de Letras de Risco de Seguro (LRS)** pelo Fundo e a ampliação da isenção de tributos federais incidentes sobre as operações de seguro rural. O veto também alcançou **dispositivo relacionado à manutenção da isenção tributária** vinculada à entrada em funcionamento do Fundo de Catástrofe.

A OCEPAR junto a OCB **destaca a atuação da parlamentares da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop)** e da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), em defesa de maior previsibilidade, sustentabilidade e proteção para produtores rurais e cooperativas em todo o país. A entidade destacou a atuação da autora da proposta, senadora Tereza Cristina (MS), e dos relatores deputado Pedro Lupion (PR) e senadores Jayme Campos (MT) e Jaime Bagattoli (RO), integrantes da Frencoop.

ELEIÇÕES 2026: É HORA DO EXERCÍCIO DO VOTO

No dia 4 de outubro, eleitores de todo o país irão às urnas para o 1º turno das Eleições Gerais de 2026. No Paraná e nos demais estados, **a votação ocorrerá das 8h às 17h, pelo horário de Brasília**, para a escolha de deputado federal, deputado estadual, dois senadores, governador e presidente da República.

Para facilitar a votação, recomenda-se sempre **preparar a colinha eleitoral, no papel**, **com antecedência**. Como **o celular não pode ser levado para a cabine**, o eleitor pode levar uma anotação em papel com os números das candidaturas de sua escolha. A ordem de votação será: deputado federal (4 números), deputado estadual (5 números), senador (1ª vaga), senador (2ª vaga) – 3 números, governador (dois números) e presidente (dois números).

Outro ponto importante é **conhecer as propostas e a atuação dos candidatos** na hora da escolha do voto. **Pense no cooperativismo** na hora de consultar as posições, propostas e histórico de atuação dos candidatos, utilizando essas informações como parte de sua própria avaliação antes de votar. Lembrando sempre, o voto é secreto!

Também é **importante compreender o sistema proporcional**, utilizado nas eleições para deputado federal e estadual. Nesses cargos, **os votos são considerados na distribuição de cadeiras entre partidos e federações**, e as vagas são posteriormente preenchidas pelos candidatos mais votados dentro das respectivas legendas, conforme as regras eleitorais. Por isso, o voto em uma candidatura também integra a votação da legenda.

Por fim, **a participação eleitoral é uma das formas de exercício da cidadania**. O voto é obrigatório para brasileiras e brasileiros alfabetizados entre 18 e 70 anos e facultativo para pessoas de 16 e 17 anos, maiores de 70 anos e pessoas analfabetas. Antes de sair de casa, confira seu local de votação, prepare sua colinha e informe-se sobre as candidaturas. No dia 4 de outubro, participe das eleições e exerça seu direito de voto.

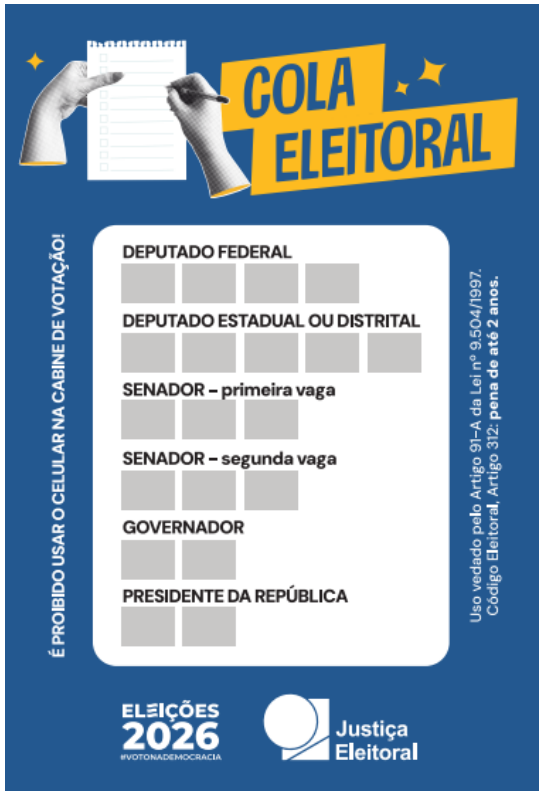

O QUE PODE E O QUE NÃO PODE NO DIA DA ELEIÇÃO?

No dia 4 de outubro, algumas regras devem ser observadas para garantir o livre exercício do voto e o sigilo da escolha de cada eleitor.
Confira as principais orientações da Justiça Eleitoral sobre o que pode e o que não pode no dia das eleições:

✅ PODE

- **Manifestar individualmente e de forma silenciosa** sua preferência eleitoral, por meio de bandeiras, broches, adesivos, dísticos ou camisetas;

- **Levar a colinha eleitoral em papel** para consultar os números das candidaturas na cabine;

- **Utilizar transporte coletivo regular, táxi, aplicativo ou veículo particular** para o deslocamento próprio e de familiares, respeitadas as regras eleitorais.

🚫 NÃO PODE

Fazer boca de urna, pedir votos, abordar ou tentar convencer outros eleitores no dia da votação;

Promover manifestação coletiva ou ruidosa em favor de candidatura, partido, federação ou coligação;

Distribuir camisetas, brindes ou outros materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

Entrar na cabine de votação com celular, câmera, filmadora ou outro equipamento que possa comprometer o sigilo do voto. O aparelho deve ser desligado e deixado no local indicado pela mesa receptora;

Transportar armas e munições, em todo o território nacional, nas 24 horas anteriores e posteriores à eleição, no caso de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs).

No episódio da semana do OceparCast Inteligência Política, recebemos Pedro Crusiol, coordenador de Cooperativismo da cooperativa Integrada, para conversar sobre as principais regras e os cuidados que devem ser observados no dia da votação.

Acesse:
YouTube
Spotify

A URNA ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DOS VOTOS

A urna eletrônica é uma das **principais ferramentas do processo eleitoral brasileiro**. Utilizada nas eleições desde 1996, ela permite que a votação, a apuração dos votos em cada seção e a transmissão dos resultados sejam realizadas de forma informatizada, reduzindo etapas manuais e possibilitando a divulgação dos resultados no mesmo dia da eleição.

Ao término da votação, às 17h00 horário de Brasília, **os votos registrados na urna são apurados e é emitido o Boletim de Urna (BU),** documento que apresenta os votos destinados a cada candidatura ou legenda, além dos votos brancos e nulos. O boletim é **assinado digitalmente, criptografado e gravado em uma mídia de resultado para posterior transmissão**. Uma cópia fica disponível na própria seção eleitoral, e ela é impressa na testemunha dos dois últimos eleitores da sessão, permitindo a fiscalização e a conferência dos resultados.

A partir dos boletins recebidos, os Tribunais Regionais Eleitorais realizam a totalização, que consiste na soma dos resultados de todas as seções eleitorais. No caso da **eleição presidencial, a totalização é realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral**. Os procedimentos de transmissão e totalização podem ser acompanhados e fiscalizados por partidos, federações, Ministério Público, OAB, imprensa, cidadãos e missões de observação eleitoral, conforme as regras estabelecidas pela Justiça Eleitoral.

A **velocidade da apuração** também tem **importância institucional**. Em um país de dimensões continentais, a capacidade de processar e divulgar os resultados poucas horas após o encerramento da votação **permite que a sociedade tenha acesso rapidamente às informações oficiais e reduz o período de incerteza** entre o fim da votação e a divulgação dos resultados. Para as Eleições 2026, o TSE disponibilizará a totalização em tempo real por meio do **Portal Resultados e do aplicativo Resultados**. A rapidez, porém, está associada à transparência e à possibilidade de verificação.

Acesse aqui a plataforma de resultados do TSE para acompanhar a apuração em tempo real:

RESULTADOS TSE

representacoop

relações institucionais

SistemaOcepar
FECOOPAR | OCEPAR | SESCOOP/PR

Como podemos melhorar nosso Informe?

Acesse o formulário pelo QR-code abaixo ou no link https://forms.office.com/r/xYwjCXWMUh e deixe sua sugestão e/ou opinião.